

LEI MUNICIPAL N.º 1.185/2003

ALOCA RECURSOS AO PODER
EXECUTIVO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO, Prefeito Municipal de Penedo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo autorizada a realizar remanejamento de recursos para o Poder Executivo no montante de R\$ 210.655,36 (duzentos e dez mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta seis centavos), bem como assumir mediante Termo Aditivo a condição de interveniente nos Termos do Contrato de Empreitada firmado com a Empresa GPS – Empreendimentos Ltda., decorrente do procedimento licitatório na modalidade de concorrência sob n.º 01/2001, conforme Processo Administrativo n.º 350/2001 de 20/07/2001.

ART. 2º - Os recursos previstos no Art. 1º destinar-se-ão ao pagamento do reajuste contratual de que trata a cláusula Terceira do contrato n.º 01/2002, firmado entre o Município de Penedo e GPS Empreendimentos Ltda.

ART. 3º - Todas as obras, instalações e equipamento adquiridos em decorrência do Contrato n.º 01/2002, passaram a integrar o patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devendo o SAAE/PEN proceder à devida incorporação ao seu acervo patrimonial e contábil.

ART. 4.º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, correrão à conta Categoria Funcional Programática 17.122.0447.1002, Elemento da Despesa 4.4.90.51.00, do Orçamento do SAAE/PEN para o Exercício Financeiro de 2003.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e três, 367º de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
PREFEITO